



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 16

Aos 25 dias do mês de Março do ano de 2020, às 09h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido dos representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Cooperativa de Vans escolares de São Carlos referente o cumprimento do Decreto Municipal nº 142/2020.

Formatado: Tabulações: 16,34 cm, À esquerda

O representante Emerson Vergara, alegou que venho pedir á Prefeitura de São Carlos, que a profissional do transporte escola tenha isenção de imposto ISS e também a taxa anual de licença de funcionamento (alvará de funcionamento) Justificativa : Com a pandemia do Coronavírus (COVID- 19) , estamos encontrando dificuldade para receber as mensalidades dos pais dos alunos que transportamos para os estabelecimentos de ensino na cidade.. Muitos alegam que não estão trabalhando, e com isso está afetando diretamente o trabalhador do transporte escolar, tendo em vista que somos autônomos.. Sabemos que e um problema de saúde publica mundial que está afetando todos os setores, desta forma peço que acolham o nosso pedido.. obrigado obrigado pela atenção.

Formatado: Fonte: Times New Roman, 14 pt, Cor da fonte: Automática

Formatado: Cor da fonte: Automática

Parecer: **Indeferido** pois até a presente data não existe legislação municipal, estadual ou federal para adotar essa isenção de impostos

São Carlos, 25 de Março de 2020.

Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19



Prefeitura Municipal de São Carlos
